



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB) |                                                     |       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| Reunião                                                       | Ordinária                                           | Nº 84 |
| Decisão da CEGM                                               | Nº 40/2019                                          |       |
| Referência                                                    | Processo nº 1100157/2019                            |       |
| Interessado(a)                                                | LENILDO TEODORO DE SOUZA - EPP (MINERAÇÃO SÃO JOSÉ) |       |

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **84**, apreciando o Processo nº **1100157/2019**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500015328/2019), contra a Pessoa Jurídica **LENILDO TEODORO DE SOUZA - EPP (MINERAÇÃO SÃO JOSÉ)**, CNPJ: 15.358.700/0001-20 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, conforme Seus Objetivos Sociais (Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Britamento de pedras, exceto associado à extração), e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engº. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves  
Coordenador da CEGM – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)